

MEMORANDO SEI Nº 30557835/2026 - SEINFRA.UNP

Joinville, 14 de agosto de 2026.

À Secretaria de Administração e Planejamento
Sr. Ricardo Mafra
Secretário

Assunto: Responde Memorando SAP.LCT SEI nº 30531142

Essa Unidade de Pavimentação vem através deste memorando apresentar a manifestação técnica sobre a diligência sobre a exequibilidade apresentada pela empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme solicitado no memorando supracitado.

Conforme já nos manifestamos anteriormente, temos que a definição final do preço está intrinsecamente ligada às variáveis operacionais e à expertise de cada licitante, cabendo à empresa o ônus e o risco de demonstrar sua capacidade de execução integral do objeto pelos valores propostos.

Assim, a afirmação de que é possível realizar o objeto por determinado valor, bem como o risco e o ônus de eventuais prejuízos decorrentes de uma proposta reduzida, recaem exclusivamente sobre a empresa.

Não cabe, portanto, a esta Unidade de Pavimentação, afirmar com certeza absoluta sobre a exequibilidade da proposta com preços reduzidos em mais de 25 % do valor estimado, mas sim a afirmação categórica da empresa proponente.

A empresa proponente INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou inicialmente sua proposta comercial detalhada com composições de custos e documento de demonstração da Exequibilidade da Proposta.

E agora, após diligência solicitada, a empresa apresentou esclarecimentos adicionais detalhando a composição de custo do item de maior relevância financeira no presente processo, que é a massa asfáltica representada pelo serviço Concreto betuminoso usinado à quente para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, para binder, com CAP 50/70.

Analisando esse documento apresentado, da empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, temos as seguintes considerações:

Documento analisado	Documento SEI nº 30531021- Página	Status	Motivo de Recusa ou Aceite (Obs. O aceite ou a recusa da comprovação deverão ser motivados)
Composição de Custo 41965 ADAPTADA	3	Aceito	Apresenta a composição aberta da confecção do CBUQ, considerando a usinagem, o fornecimento e transporte do CAP 50/70, insumo adquirido e de maior relevância financeira, indicando como valor total o valor utilizado na formação do preço do serviço
Nota fiscal nº 002243 Disbral Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda	4	Aceito	Nota fiscal de aquisição de CAP 50/70, na data de 24/07/2026, com o valor de R\$ 4.804,85 /t; valor de custo considerado na composição adaptada fornecida
Nota de transporte nº 5693 da Pádova Transportes Ltda	5	Aceito	Nota fiscal de transporte do CAP 50/70, data 24/07/2026, da refinaria de Araucária PR até a usina da empresa Infrasul em Joinville SC, no valor de R\$ 5.439,60; sendo carga de 30,22 t de CAP 50/70, chegamos ao valor calculado de

		R\$ 180,00 / t de frete. Valor esse considerado na composição adaptada fornecida
--	--	--

Com isto temos:

- A INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA já havia indicado que produz os principais insumos necessários para a execução da obra, em sua central de britagem e sua usina de asfalto. (página 50 do documento SEI 30439294).
- A INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA complementou documento anterior de demonstração da exequibilidade da proposta, detalhando o custo da massa asfáltica, item esse que representa 66,60 % de todo o contrato, conforme quadro acima.

Desta forma, entendemos que, a iniciativa da proponente de procurar demonstrar a exequibilidade de sua proposta de preços nos indica perfeitamente que está ciente sobre sua responsabilidade de execução da obra de **Requalificação asfáltica das Ruas: Desembargador Nelson Nunes Guimarães, Dr. Plácido Gomes, Eugênio Moreira, General Sampaio, Jacob Eisenhuth, Major Navarro Lins, Miguel Couto, Padre Anchieta, Paraná e Pedro Mayerle**, atendendo as especificações de procedimentos e qualidade exigidas, pelo preço final proposto pela mesma.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Erika Evelyn Faria, Servidor(a) Público(a)**, em 17/08/2026, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30557835** e o código CRC **1D0750CA**.

Rua Saguacu, 265 - Bairro Saguacu - CEP 89221-010 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.126116-6

30557835v8